

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações — CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió, 30 de Setembro de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CASAL 15/12/2016 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 800m DE 125mm DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÃO DEFºFº, LIMPEZA DE 330m DE TUBULAÇÃO EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE 150m DE TUBULAÇÃO DE DEFºFº, PARA INTERLIGAÇÃO EM POÇO EXISTENTE NO BAIRRO DA CAMBONA - MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

~					
RAZÃO SOCIAL:	······				
C.N.P.J. N .º					
ENDEREÇO:					
CEP CIDADE	E / ESTADO				
TELEFONE:	AX				
EMAIL:					
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	<u></u>				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:					
R. G. N.º e / ou CPF N.º	. <mark></mark>				
ENDEREÇO:					
CEP CIDADE / ESTADO					
TELEFONE:FAX					
E-MAIL:					
Recebemos cópia do instrumento con	nvocatório acima identificado	э.			
Maceió / AL	de	de 2016.			

Companhia de Saneamento de Alagoas

Assinatura



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 800m DE 125mm DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÃO DEFºFº, LIMPEZA DE 330m DE TUBULAÇÃO EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE 150m DE TUBULAÇÃO DE DEFºFº, PARA INTERLIGAÇÃO EM POÇO EXISTENTE NO BAIRRO DA CAMBONA - MACEIÓ/ALAGOAS.

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 12/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 5158/2016, Comunicação Interna nº 013/2016 — Unidade de Negócio do Farol, S.C. nº 17.565, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 15/12/2016, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 - OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia para executar serviços de substituição de 800m de 125mm de diâmetro em tubulação DEFºFº, limpeza de 330m de tubulação existente e implantação de 150m de rede de tubulação DEFºFº, para interligação em poço existente no Bairro Cambona Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.2** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 143.722,99 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **2.1** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:
- Unidade Orçamentária:..... 11.202 UNFA
- Grupo de Despesa: 300.000 SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.0 – DA GARANTIA

- **3.1.** A CONTRATATA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
 - a) Dinheiro;
 - **b)** Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- **3.2.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- **3.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- **3.4.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.



4.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- **5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **5.4.** Não poderão participar as em<mark>presas, inclusive s</mark>uas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- **5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **6.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **6.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- **6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PRECOS".
- 6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **6.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.



- **6.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.7**. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- **6.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 15/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Diretor ou Representante Legal

7.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- **7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- 7.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- **8.1.2.1. ENVELOPE "A"** "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



TOMADA DE PREÇOS № 15/2016 - CASAL DIA 15/12/2016 às 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de substituição de 800m de 125mm de diâmetro em tubulação DEFºFº, limpeza de 330m de tubulação existente e implantação de 150m de rede de tubulação DEFºFº, para interligação em poço existente no Bairro Cambona - Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

8.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS № 15/2016 - CASAL

DIA15/12/2016 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de substituição de 800m de 125mm de diâmetro em tubulação DEFºFº, limpeza de 330m de tubulação existente e implantação de 150m de rede de tubulação DEFºFº, para interligação em poço existente no Bairro Cambona - Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

- 8.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **8.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas — CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital:
- f) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Apresentar atestado técnico relevante do seguinte item:
 - Execução de Rede de abastecimento de Água com extensão mínima de 500 metros.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo.

- **d)** Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- **e)** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.
- **f)** A comprovação de que o responsável técnico é vinculado a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
 - Cópia autenticada da CTPS ou;
 - Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou:
 - Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

- **g)** O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, **declarando** que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- h) O licitante deve apresentar declaração formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto ora licitado.
- g) O licitante deve apresentar declaração de que realizou visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 (três) dias dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7650, email: jair.costa@casal.al.gov.br. A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.



8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- **b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **e)**Tanto o balanço de abertura como as dem<mark>onstrações contábeis dev</mark>em ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domici<mark>lio da licitante.</mark>
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizá <mark>vel a longo</mark> prazo	
LG =	
Passivo circulante + Passivo e <mark>xig</mark> ível a longo prazo	
Índice de Liquidez Corrente	
LC ≥ 1,0	
Ativo circulante	
LC =	
Passivo circulante	
Grau de Endividamento Geral	
EG ≤ 1,3	
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo	

Ativo total

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



- h) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Liquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referencia do objeto licitado.
 - i.1) Capital Social comprovado através do Contrato Social.
 - i.2) Patrimônio Liquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estad<mark>ual da licitante atrav</mark>és de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- **e)** Prova de Regularidade com a Seg<mark>uridade Soc</mark>ial e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- **e.2.** FGTS Certidão de Regularid<mark>ade d</mark>e Situação, com validade na data de realização da licitação; **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permante de Licitação.
- **8.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **8.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **8.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **8.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- **8.3.1.1.** O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;
- **8.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;



- **8.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- **8.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;
- **8.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- **8.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **8.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- **8.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- **8.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
- **8.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- **8.3.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- **8.3.4.** Será desclassificada a propo<mark>sta elaborad</mark>a em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **8.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.3.6.** Após a abertura das proposta<mark>s n</mark>ão serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.4.1**. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- **8.4.2**. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **8.4.3**. Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **8.4.4**. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.4.5**. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **8.4.6**. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **8.4.7**. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.



- **8.4.8**. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **8.4.9**. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- **8.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **8.4.11**. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- **8.4.12**. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
 - a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
 - b) Que apresentarem condições não previstas;
 - c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
- **8.4.13** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- **9.2.** Após a declaração ao vencedo<mark>r da licitaçã</mark>o, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recu<mark>rso, a CPL/CASAL divulgar</mark>á a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autorida<mark>de Superior, para adjudicação, homologação e contratação.</mark>

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: **cpl@casal.al.gov.br**.
- **10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

11.0 - DOS RECURSOS

- **11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,
- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.



- **11.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.
- **11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior , por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso.
- **11.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.
- **11.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** Como condição para celebraç<mark>ão do c</mark>ontrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **12.3.** A empresa classificada em pri<mark>meiro luga</mark>r, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0 - DA EXECUÇÃO

- **13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.
- **13.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao inicio dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

14.0 - DO PAGAMENTO

- **14.1.** Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.
- **14.2.** Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.



- **14.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **14.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

- **14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a lic<mark>itante vencedora tenha recolhido o</mark> valor de multa eventualmente aplicada.
- **14.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **14.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS

- **15.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, caso fortuito, por suspensão total ou parcial dos serviços pela CASAL ou por não conclusão dos serviços.
- **15.2.** O prazo da execução dos serviços é 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
- **15.3.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período contratual.
- **15.4.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

16.0 - DA RESCISÃO

- **16.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
 - a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- **16.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **16.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.



17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- **18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br



- **18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **18.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **18.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL VISTO:

OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CASAL

ANEXO I

ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TRECHO NA AV. LESTE — OESTE

NO BAIRRO CAMBONA

Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ - MAIO DE 2016



1. INTRODUÇÃO

1.1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ

Na atualidade, Maceió utiliza quatro sistemas principais de abastecimento d'água: três através dos mananciais superficiais dos riachos Catolé, Aviação e Pratagy, e o último através de poços profundos, que são resultado do sistema de aquíferos constituído pela formação Barreiras e pelo membro Marituba da formação Piaçabuçu, que apresentam grandes espessuras de arenitos e areias que deram origem a excelentes aquíferos.

Os poços profundos dividem-se entre os que estão interligados ao macro-sistema de abastecimento de água: os sistemas Catolé, Aviação e Pratagy, e aqueles que trabalham isoladamente. A CASAL define ainda 4 micro-sistemas isolados que atendem a áreas específicas: o sistema Fernão Velho, Distrito Industrial, José Tenório Lins e Riacho Doce. Os três últimos utilizam poços profundos para a captação de água, e o sistema Fernão Velho utiliza manancial superficial, a barragem da Lapinha.

A Figura 1 a seguir ilustra como é realizado o abastecimento de água em Maceió de acordo com cada sistema.

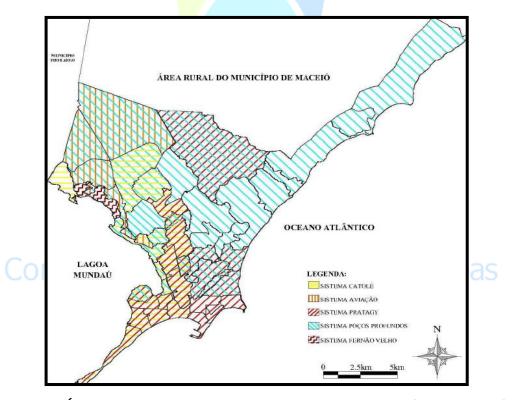


Figura 1 – Área de atendimento dos sistemas de abastecimento de água de Maceió.



2. OBJETIVO

Subsidiar a contratação de empresa de engenharia civil especializada para substituição de 800m de Ø125mm para Ø150mm em tubulação DEFºFº, limpeza de 330m de tubulação existente e implantação de 150m de rede em tubulação DEFºFº para interligação em poço existente, visando a melhoria da distribuição de água da região.

3. JUSTIFICATIVA

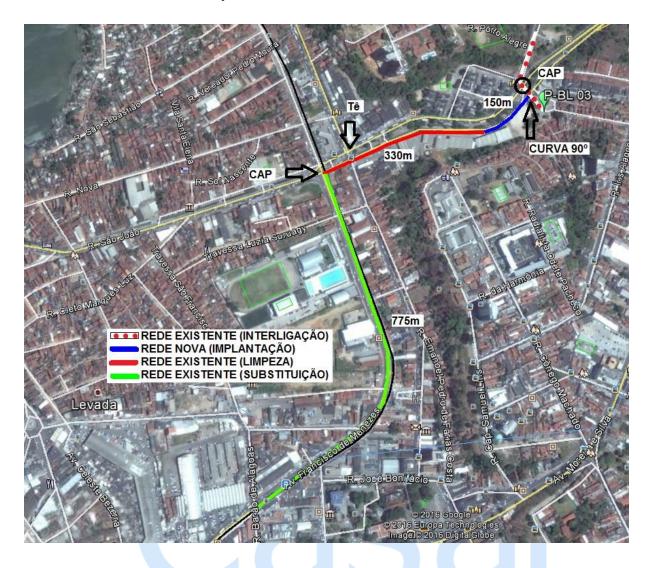
Atender a solicitação da Coordenação Técnica da Unidade de Negócios do Farol com a implantação e limpeza de rede na Avenida Leste Oeste e substituição das redes de distribuição de água em trecho contínuo da Rua Dr. Francisco de Menezes (entre a Av. Leste Oeste e o antigo CEASA), onde a rede atual encontra-se com baixa vazão e elevado risco sanitário. Afim de melhoria na distribuição de água na região, onde existem muitas ligações suprimidas e cortadas.





4. SERVIÇOS PROPOSTOS

Propõe-se a implantação de 150m de rede e limpeza de cerca 330m na Av. Gov. Afrânio Lages. Na rua Francisco de Menezes a substituição de 775m de rede.



Companhia de Saneamento de Alagoas



Expõe-se na tabela a seguir os serviços e materiais necessários para tal intervenção.

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Instalação de Obra		
1.1	Mobilização de obra		5
2	Serviços		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	150
2.2	Demolição e Reposição de piso cimentado (calçada)	m²	90
2.3	Demolição e Reposição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento		198
2.4	Demolição e Reposição de pavimento asfáltico		480
2.5	Escavação manual de valas		205,20
2.6	6 Escavação mecanizada de valas		342
2.7	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água		330
2.8	.8 Assentamentos de Tubos de PVC, DeFºFº DN150mm		925
2.9	.9 Carga, transporte e descarga Tubos de PVC DeFºFº DN 150mm		925
2.10	Base para pavimentação com brita corrida		72
2.11	11 Reaterro manual com apiloamento mecanico		458,86
2.12	Execução de Bota-Fora de entu <mark>lho</mark>	m³	88,34
2.13	Sinalização sem iluminação	m	480
2.14	Sinalização com iluminação	m	800
3	Materiais		
3.1	Curva 90° - 150mm DeFºFº	unid	2
3.2	CAP - 150mm DeFºFº	unid	3
3.3	Tê - 150mm DeFºFº	unid	1
3.4	3.4 Tubos de PVC DeFºFº DN150mm		925

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas,



Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões da responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos as esclarecimentos e informações sabre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e



tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

5.2 SERVIÇOS

5.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "curriculum" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior



legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

5.2.2 LOCAÇÃO DO EIXO PARA REDE

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

5.2.3 ESCAVAÇÕES DE VALAS

Serão executadas escavações mecânicas e manuais, a pavimentação asfáltica terá escavação mecanizada e a pavimentação em paralelepípedo e calçada terá escavação manual, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubulados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e "boca-de-lobo" das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.



O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

As valas deverão ter, sempre que possível seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento.

Valas com largura superior acima especificada somente serão permitida com justificativa satisfatória dada pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO.

5.2.4 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Serão executadas demolições de pavimentação em asfalto existente para a execução dos serviços propostos, onde a largura da área à ser demolida deverá ser de largura da vala acrescida de 40 cm. A demolição será feita mecanicamente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço; ao final de todo os serviços, toda a área demolida será reposta.

Ressalta-se aqui que é de responsabilidade da empresa contratada a solicitação de autorização da Prefeitura para retirada e reposição de pavimento.

A recomposição do pavimento sobrejacente a tubulação implementada será feita em pavimento asfáltico que é o mesmo que irá ser demolido, onde a base será de brita corrida, com espessura de 0,20 m a qual, após a devida compactação, será imprimada e, 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05 m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente. Caso as áreas sejam de dimensões reduzidas, a critério da Fiscalização, poderá haver alteração no tipo de revestimento usado.

5.2.5 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E CIMENTADO

Serão executadas demolições de pavimentação em paralelepípedo e piso cimentado para o assentamento de tubulações de água. A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será reposta. Na pavimentação de paralelepípedo terá reaproveitamento dos mesmos.

5.2.6 Transporte e Armazenamento de Tubos

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.



Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

5.2.7 EMBASAMENTOS

A FISCALIZAÇÃO determinará os tipos de embasamento e os locais onde os mesmos serão executados. Compreendem os seguintes tipos:

Simples:

A tubulação é assentada diretamente sobre o fundo da vala escavada e regularizada.

Lastro:

A tubulação é assentada sobre lastro/colchão de areia.

Lastro, Laje e Berço:

A tubulação é assentada sobre laje e berço de concreto armado executados sobre lastro de pedra britada.

A definição sobre o tipo de embasament<mark>o</mark> a ser utilizado será das características do subsolo, diâmetro das tubulações e profundidade das valas.

No caso em que o fundo da vala se apresentar em rocha ou material indeformável, deverá ser colocada uma camada de areia de espessura não superior a 10 cm. Em valas rasas, na presença de água e com terrenos lodosos sem capacidade de suporte, recomenda-se a substituição do solo por lastro de areia.

5.2.9 ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.



Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

5.2.10 CADASTRO DE REDE, TESTE DE ESTANQUEIDADE E DESINFEÇÃO

Os testes de estanqueidade deverão ser executados de acordo com a NBR 9650, da ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento, mão-de-obra e materiais para o teste de pressão e vazamento dos tubos.

A CONTRATADA providenciará todos os recursos necessários para conduzir a água da fonte designada pela concessionária até o ponto de uso.

A CONTRATADA deverá testar a linha por trechos, depois do recobrimento parcial dos tubos, deixando as juntas expostas para exame, exceto em vias de tráfego intenso.

Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser enchida aos poucos de água, observando-se uma velocidade máxima de enchimento de 0,5m/s. Durante o echimento deverá ser expelido todo arda linha e após isso, submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

A linha deverá ser mantida cheia por um prazo de pelo menos vinte e quatro horas antes do teste, para que o resvestimento do tubo absorva o máximo possível de água.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços de implantação da rede de distribuição, inclusive tendo sido executado o ensaio da rede, a EMPREITEIRA deverá efetuar a desinfecção das tubulações.

Dever-se-á proceder como o especificado a seguir.

- a) Os tubos serão desinfectados com cloro líquido, hipoclorito de cálcio ou de sódio.
- b) A dosagem usual é, para as linhas novas, de 50 ppm.
- c) A água será admitida lentamente na tubulação e permanecerá juntamente com o desinfetante por um periodo de 12h.



d) Ao final da desinfecção, os registros e outros órgãos acessórios do trecho serão abertos e lavados com água até que sejam eliminados todos os resíduos do desinfetante.

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (*as built*) de todos os trechos a serem executados.

5.2.10 COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Concluído o assentamento, deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

5.2.11 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

5.2.11.1 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM ILUMINAÇÃO

Em todo o perímetro dos serviços, se<mark>rá executada a sinalização</mark> da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, com instalações de iluminação.

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

5.2.11.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

5.2.12 EXECUÇÃO DE BOTA-FORA

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

5.2.13 SINALIZAÇÕES

Nas saídas e entradas de veículos pesados em áreas de empréstimo, bota-fora, ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização de desvio, devendo, durante a noite ser iluminada.

A FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, placas de barragem e iluminação ao longo da vala. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

5.2.14 FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.



6. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

6.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à empresa, pode ser feita das seguintes formas:

- Cópia autenticada da CTPS ou;
- Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do Crea ou;
- Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

6.2 CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

• Execução de Rede de abastecimento de Água com extensão mínima de 500 metros;

Os atestados técnico podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços revevantes.



6.3 VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7650, email: jair.costa@casal.al.gov.br.

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

A visita técnica é essencial para que o licitante conheça as peculiaridades do serviço, bem como o local onde os mesmo serão executados, visto que o gestor do contrato é coordenador técnico da área.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, bem como todos os requisitos constantes no presente descritivo técnico, doravante entendidas como "PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TRECHO NA AV. LESTE — OESTE NO BAIRRO CAMBONA — MACEIÓ - ALAGOAS":



- Atender o Edital e seus Anexos.
- Atender as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Atender a lei de licitação 8666/93 e suas alterações.
- Atender aos critérios técnicos adotados pela CASAL e ao projeto técnico de engenharia.
- As quantidades para a formação dos preços deverão ser extraídas da PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CASAL.

Caso a Proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá notificar o gestor e complementá-los com a permissão do projetista e gestor do projeto, não sendo aceito alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.



9. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

10. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol doravante, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7650, email: jair.costa@casal.al.gov.br.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.



O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima e<mark>lencados ensejará a re</mark>scisão deste contrato.

Nenhum pagamento será fe<mark>ito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.</mark>

A emissão antecipada do doc<mark>umento</mark> fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagame	entos serão	efetuados	através de	e depósito	bancário	em conta	corrente a	la CONTRAT	ADA:
BancoAgêno	ia	C/C							

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua pela Unidade.

17. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.



18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à ampliação e extensão da rede de distribuição de água acima mencionada.

Ma<mark>ceió – AL, 27 de maio de 2016</mark>

DIOGO PEREIRA TAVARES OLIVEIRA

Téc. Ind. Edificações – CREA 021.515.958-6

SUPAEP / SUENG / CASAL

Matrícula 3300

Companhia de Saneamento de Alagoas



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CASAL

ANEXO II



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Implantação, limpeza e substituição de Rede

LOCAL: Trecho Av. Leste Oeste - Bairro Cambona

BDI SERVIÇOS: 20,76%
DATA: Maio / 2016

BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
ı		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	136.879,04	6843,95
					Sub Total I	6.843,95
II		SERVIÇOS				
2.1	73610 SINAPI	Locação de eixo p/ rede de água	m	150,00	1,21	181,50
2.2	73922/004 SINAPI + 16 ORSE	Retirada e Reposição de piso cimentado (Calç <mark>ada)</mark>	m²	90,00	58,64	5.277,60
2.3	2242 ORSE	Retirada e Reposição de pavimento em paralelo ou pré-moldado de concreto com reaproveitamento	m²	198,00	40,36	7.991,28
2.5	2600 ORSE + 85366 SINAPI	Reposição e Demolição d <mark>e pavimento</mark> asfáltico	m²	480,00	64,06	30.748,80
2.6	2498 ORSE	Escavação manual de valas	m³	205,20	56,20	11.532,24
2.7	2503 ORSE	Escavação mecanizadas de valas	m³	342,00	8,01	2.739,42
2.8	2829 ORSE	Limpeza e desinfecção e tes <mark>te de redes</mark> de abastecimento de água	m	330,00	2,10	693,00
2.9	5301 ORSE	Assentamento de tubos de P <mark>VC DeF</mark> oFo DN 150mm	m	925,00	2,99	2.765,75
2.10	6102 ORSE + 73591 ORSE	Carga, transporte e descarga <mark>Tub</mark> os PVC DeFoFo DN 150mm	m	925,00	0,83	767,75
2.11		Base para pavimentação com brita corrida	m³	72,00	100,29	7.220,88
2.12		Reaterro Manual com apiloamento mecânico	m³	458,86	7,83	3.592,87
2.13		Execução de Bota-Fora de entulho	m³	88,34	50,98	4.503,57
2.14		Sinalização sem iluminação	m	480,00	2,98	1.430,40
2.15	2461 ORSE	Sinalização com iluminação	m	800,00	12,78	10.224,00
Sub Total II						89.669,07
III		MATERIAIS				
3.1	1952 SINAPI	Curva 90° DeFoFo DN 150mm	unid	2,00	85,05	170,10
3.2	20089 ORSE	CAP DeFoFo DN 150mm	unid	3,00	59,34	178,02
3.3		Tê DeFoFo DN 150mm	unid	1,00	93,85	93,85
3.4	5822 ORSE	Fornecimento de tubo de PVC DeFoFo DN 150mm	m	925,00	50,56	46.768,00
					Sub Total III	47.209,97
TOTAL					R\$ 143.722,99	

Companhia de Saneamento de Alagoas



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Implantação, limpeza e substituição de Rede

LOCAL: Trecho Av. Leste Oeste - Bairro Cambona

DATA: Maio / 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	6.843,95	40,00%	30,00%	30,00%
	· _		2.737,58	2.053,19	2.053,19
II	SERVIÇOS				
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	181,50	100,00%		
2.2	Retirada e Reposição de piso cimentado (Calçada)	5.277,60	10,00%	50,00% 2.638,80	40,00%
2.3	Retirada e Reposição de pavimento em paralelo ou pré- moldado de concreto com reaproveitamento	7.991,28	10,00%	50,00%	40,00%
2.4	Reposição e Demolição de paviment <mark>o a</mark> sfáltico	30.748,80	799,13 10,00%	3.995,64 50,00%	3.196,51 40,00%
2.5	Escavação manual de valas	11.532,24	3.074,88	15.374,40 80,00%	12.299,52 10,00%
2.6	Escavação mecanizadas de valas	2.739,42	1.153,22 10,00%	9.225,79 80,00%	1.153,22 10,00%
	Limpeza e desinfecção e teste de redes de		273,94	2.191,54	273,94 100,00%
2.7	abastecimento de água	693,00		30.00%	693,00 70,00%
2.8	Assentamento de tubos de PVC DeFoFo DN 150mm	2.765,75		829,73	1.936,03
2.9	Carga, transporte e descarga Tubos PVC DeFoFo DN 150mm	767,75	100,00% 767,75		
2.10	Base para pavimentação com brita corrida	7.220,88	722,09	3.610,44	40,00% 2.888,35
2.11	Reaterro Manual com apiloamento mecânico	3.592,87	122,00	0.010,11	100,00%
2.12	Execução de Bota-Fora de entulho	4.503,57			3.592,87 100,00%
2.13	Sinalização sem iluminação	1.430,40	30,00%	30,00%	4.503,57 40,00%
2.14	Sinalização com iluminação	10.224,00	429,12 30,00%	429,12 30,00%	572,16 40,00%
		10.224,00	3.067,20	3.067,20	4.089,60
III	MATERIAIS				
3.1	Curva 90º DeFoFo DN 150mm	170,10	170,10	Alago	oas
3.2	CAP DeFoFo DN 150mm	178,02	100,00%		
3.3	Tê DeFoFo DN 150mm	93,85	100,00%		
3.4	Fornecimento de tubo de PVC DeFoFo DN 150mm	46.768,00	100,00%		
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 143.722,99	46.768,00 R\$ 60.944,14	R\$ 43.415,84	R\$ 39.363,01



TOMADA DE PREÇOS № 15/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ			
 1. DECLARAÇÕES: 1.1. A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos; 				
1.2. A licitante DECLARA , que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;				
1.3. A licitante DECLARA , que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.				
1.4. A licitante DECLARA , que acatará o pagamento d <mark>a administração conforme</mark> o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:				
Banco: Agência	: N.º da conta:			
1.5 a licitante DECLARA , sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.				
1.6 . A licitante DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 05/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;				
1.7. A licitante DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/1999).				
RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze an OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos apre OBS.: o item 1.5 somente será preenchido po MICROEMPRESA QUE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ndizes deverá declarar essa condição. or empresas que cumprem os requisitos legais de			

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal
, n°	,, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal
Sr(a).	, portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e do CPF nº
	ob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar
	ela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
	ção como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do
	stabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.
tratamento ravorecido es	stabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei complementar.
	Local <mark>e data</mark>
(Nome e assir	natura do responsável pela p <mark>roponente em papel timbrado da </mark> empresa)



TOMADA DE PREÇOS № 15/2016 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	CONTRATO Nº/2016 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAN ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA	MENTO DE			
Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Esta Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, dorava sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da por seu Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF de Gestão de Engenharia,	NEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Soci ado de Infraestrutura, sediada a Rua Barâ ante denominada simplesmente CASAL, Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, nes sob o nº e po	ăo de Atalaia, nº 200, inscrita no CNPJ/MF te ato representada , r seu Vice-Presidente			
2) CONTRATADA:, Es sob o nº, residente e domiciliado em	e domiciliados nesta Capital. stabelecida a Rua, epresentada por, insc	inscrita no CNPJ/MF			
FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 14/2016 — CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Administrativo Protocolo n° 5158/2016, Comunicação Interna nº 013/2016 — Unidade de Negócio do Farol, S.C. n° 17.565, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para executar serviços de substituição de 800m de 125mm de diâmetro em tubulação DEFºFº, limpeza de 330m de tubulação existente e implantação de 150m de rede de tubulação DEFºFº, para interligação em poço existente no Bairro Cambona - Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.					
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer e do presente contrato, independentemente de a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 15/e e em caso de eventual contradição manifestar. b) Proposta comercial da CONTRATADA.	e transcrição, os seguintes documentos: /2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incl io deverá ser consultada a Administra	uso o Projeto Básico,			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS REC		or total fixado em R\$			



a)Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

b) As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:..... 11.202 – UNFA

- Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:</u> A CONTRATATA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.
- a) A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- b) A garantia será devolvida ao final do contrato, sen<mark>do que a garantia em din</mark>heiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- c) A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:</u> O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

- a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- c) A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- h) No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea "a", o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



<u>CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE:</u> Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A **SERVIÇO DA CASAL"**.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

- a) A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- b) A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- c) Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual EPI'S.

<u>CLÁULUSA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:</u> No prazo de 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, os documentos abaixo relacionados, para serem encaminhados a Gerencia de Segurança e Medicina do Trabalho - GESMET – que após análise e aprovação dos documentos, emitirá o TERMO DE LIBERAÇÃO", para que a CONTRATADA possa iniciar os serviços objeto do presente instrumento contratual.

- a) PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- b) PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAUDE OCUPACIIIONAL (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- c) LTP LAUDO TTTÉCNIUCO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
- d) COMPOSIÇÃO DA CIPA,, COM REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- d) COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, ATRAVÉS DA FICHA INIDVIDUAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INIDVIDUAL EPI's (Deve ser entregue semestralmente).
- e) RELATORIO MENSAL DE AFASTA, MENTO 'POR ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO (Deve ser entregue mensalmente).
- f) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS (Deve ser entregue sempre que houver contratação de novos empregados).
- g) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS PERIODICOS (Deve ser entregue semestralmente para os empregados já contratados).
- h) COMPROVAÇÃO MÉDICA DE APTIDÃO FISICA E MENTAL, PARA OS CASOS DOS SERVIÇÕS EM ABIENTES CONFINADOS PV'S , LOCAIS UMIDOS, MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS, TRABALHO EM ALTURA, TRABALHO COM EXPOSIÇÃO SOLAR .
- i) Os serviços somente poderão ser executados após a emissão, pela GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo a documentação relacionada no paragrafo anterior.



<u>CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO</u>: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 240 (duzentos e quarenta)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão dos serviços.

a) O prazo da execução dos serviços é 180 (cento e oitenta)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

a) O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito especificas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

- a) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.
- **b)** A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.
- c) Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.
- d) A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.
- e)Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabe<mark>lecido em projeto, com cro</mark>nograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.
- **f)** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.
- g) A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO</u>: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

- **a)** A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- b) Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.
- c) A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.
- **d)** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- **e)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.
- f) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoriade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato ou no Projeto Básico.



- g) É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.
- h) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer tempo, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO</u>: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado O Gestão e fiscalização do contrato será do empregado Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol, designado pela Ordem de Serviço nº, emitida pela Superintendencia de Engenharia (SUENG), fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

- a) Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.
- b) Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.
- c) Deve solicitar o contratado a atualização da garan<mark>tia sempre que for altera</mark>do o valor do contrato, seja através de reajuste/repactuação/acréscimos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO:</u> Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

- a) O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- **b)** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> Obriga-se a Contratada a:

- a) Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.
- **b)** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.
- c) A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- **d)** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- **e)** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



- **f)** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- h) A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- i) A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado Sinalizar com Equipamento de Proteção Coletiva EPC's adequados , conforme exigências do Código Nacional de Transito, os locais de execução dos serviços, Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.
- j) A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- I) A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- m) A CONTRATADA deverá fornece<mark>r todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.</mark>
- n) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.
- o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.
- **p)** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.
- **q)** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- r) A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.
- **s)** A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.
- A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- t) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

- **a)** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **b)** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- d) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- **e)** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subseqüente à conformação das Notas Fiscais.
- f) Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES</u>: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

- a) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
 - ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
 - MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **b)** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.
- c) Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO</u> O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **b)** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO</u>: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,____de______de 2016

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

NOME E CPF

Representante
P/ CONTRATADA

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas